ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 902/90 - DE 22 DE MAIO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CON-/ TRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO ALTO URUGUAI DE DESEN-VOLVIMENTO(FUNDAU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-AS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder con-/ tribuição no montante de Cr$ 41.734,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), à Fundação Alto Uruguai de Desenvolvimento, com a finalidade de cobrir despesa de reforma de um trator Esteira pertencente a instituição a qual o Município é filiado.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1990.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.

Afixado em 22/05/90
Desafixado em 22/6/90